

COMUNICADO LOGISTICA REVERSA - DGR/MMA nº 001/2026

O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos (DGR), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), publicou o Comunicado LR – DGR/MMA nº 001/2026, estabelecendo orientações relevantes para a operacionalização dos sistemas de logística reversa no Brasil.

Trata-se de orientação sobre a apresentação dos relatórios de resultados de logística reversa do ano de referência 2025, que consolida orientações anteriormente prestadas e apresenta novas orientações para alguns casos. Informa-se que este comunicado considera o atendimento aos Comunicados 001/2024-DGR/MMA, 005/2024-DGR/MMA e 001/2025-LR-DGR/MMA, atualizando-os na medida da evolução do monitoramento da logística reversa. Em caso de orientações divergentes, deve prevalecer o que consta neste Comunicado, uma vez que considera as normas publicadas mais recentemente, bem como eventuais prazos de adaptação.

O Comunicado reforça que as empresas obrigadas à implementação da Logística Reversa — fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes — devem priorizar o reporte de resultados por meio de uma única entidade gestora. A medida busca evitar inconsistências, duplicidades e divergências, especialmente no que se refere à quantificação da massa colocada no mercado.

Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de que as entidades gestoras, independentemente de seu modelo de atuação, implementem ações estruturantes voltadas ao fortalecimento da cadeia da reciclagem, com especial ênfase na inclusão socioeconômica dos catadores, das cooperativas e dos demais atores envolvidos no setor, promovendo geração de renda, valorização do trabalho e sustentabilidade ambiental.

No tocante à comprovação dos resultados, o MMA exige que as notas fiscais sejam devidamente homologadas por verificadores de resultados habilitados, lastreadas em Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos via Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), no âmbito do Sinir. Ademais, recomenda-se ainda a utilização de um único verificador de resultados por período de apuração, sendo considerados válidos apenas aqueles devidamente habilitados junto ao Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Outro ponto relevante, refere-se à vedação ao cômputo de massas provenientes de transações entre agentes do mesmo nível da cadeia (como comércio atacadista para comércio atacadista), reforçando o rigor na rastreabilidade e na integridade dos dados apresentados. O Comunicado também reforça a aplicação do Decreto nº 11.413/2023, especialmente no que se refere à conformidade, rastreabilidade e governança.

14 de abril de 2026

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Meio ambiente



Insta mencionar ainda que para o ciclo de 2025, os relatórios deverão refletir os resultados de recuperação e reciclagem obtidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, sendo a verificação do cumprimento das metas baseada na massa de produtos colocados no mercado no ano de 2024.

Para as embalagens em geral (excetuando-se o vidro), foi atribuída a meta de recuperação de 31,25% para 2025, calculada por interpolação linear, com observância das metas regionais. No caso das embalagens de vidros, permanecem aplicáveis as diretrizes do Decreto nº 11.300/2022, que estabeleceu meta de 32% de reciclagem e índice mínimo de 28% de conteúdo reciclado.

Destaca-se, ainda, que os sistemas não estruturantes deverão cumprir metas específicas por tipo de material, sendo obrigatória a apresentação segregada dos resultados relativos ao vidro em relação às demais embalagens, em razão da distinção dos indicadores aplicáveis.

Por fim, as orientações e esclarecimentos feitos neste comunicado visam a uma maior padronização dos procedimentos adotados na logística reversa o que, a médio e longo prazo, conduzirá a maiores benefícios para a Política Pública que está sendo implementada, em especial quanto aos benefícios socioambientais esperados.

Sugerimos a leitura na íntegra do Comunicado LR-DGR/MMA Nº 001/2026, disponível no link:

<https://sinir.gov.br/informacoes/comunicados/>.

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:

meioambiente@fiemg.com.br.